



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

DISPENSA Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

DO DIA 02 A 08 DE JUNHO DE 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação por dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, de serviço de fotos 3x4 para documentos, com a finalidade de atender as famílias em vulnerabilidade social cadastradas nesta Secretaria.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	310	UND	FOTO 3X4 PARA DOCUMENTAÇÃO	R\$ 5,33	R\$ 1.652,30

1.2 Estimativa de consumo mensal:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESTIMATIVA	
				REQUISIÇÃO MÍNIMA MENSAL	REQUISIÇÃO MÁXIMA MENSAL
1	310	UND	FOTO 3X4 PARA DOCUMENTAÇÃO	15	20

1.3 Do Prazo, Prorrogação e Validade das Propostas:

A ata de registro será celebrada com duração prévia de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que por razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração do respectivo termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas modificações posteriores.

O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, permanecendo os proponentes vinculados às condições ofertadas durante esse período.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de fotografia no formato 3x4, destinada ao atendimento de usuários acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social temporária, que necessitam das referidas fotografias para emissão e regularização de documentos pessoais indispensáveis ao exercício da cidadania e ao acesso a políticas e benefícios socioassistenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

A contratação se justifica pela necessidade de assegurar suporte imediato e contínuo aos usuários em situação de risco e vulnerabilidade, considerando que a ausência de documentação civil básica pode comprometer o acesso a direitos fundamentais, programas sociais e serviços públicos essenciais.

Considerando que o valor estimado para a contratação enquadra-se no limite previsto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mostra-se juridicamente viável a realização da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como a devida instrução processual com pesquisa de preços e justificativa da escolha do fornecedor.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, garantindo agilidade, eficiência e continuidade no atendimento às demandas socioassistenciais.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de fotografia no formato 3x4, destinados ao atendimento dos usuários acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, que necessitam das fotografias para emissão e regularização de documentos pessoais.

O escopo inclui a realização de fotografias, revelação/impressão e entrega do material, observando os padrões de qualidade exigidos para utilização em documentos oficiais, garantindo atendimento ágil e eficiente às demandas apresentadas pelos usuários.

A contratação será executada de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, assegurando a continuidade dos atendimentos e o suporte necessário aos programas, serviços e benefícios socioassistenciais.

A contratação fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, observados os limites legais e a devida instrução processual.

Leva-se em consideração, ainda, o histórico de contratações anteriores pela Municipalidade, tendo como referência a última contratação similar realizada por meio da Dispensa nº 31/2023, Processo de Licitatório nº 101/2023, cujos parâmetros servem de base para estimativa de consumo, planejamento da demanda e pesquisa de preços.

A solução proposta mostra-se adequada e suficiente para o atendimento das necessidades identificadas, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui natureza de serviço comum, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de fotografia no formato 3x4, destinados à emissão e regularização de documentos pessoais de usuários em situação de vulnerabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

social, acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, abrangendo os serviços ofertados pelas equipes do CRAS, CREAS e pela Secretaria.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, respeitando os quantitativos estimados e a necessidade efetiva da Administração.

A Contratada será integralmente responsável pelos danos materiais, morais e/ou pessoais causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrente de ação, omissão, culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação, inclusive aqueles ocasionados por seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer pessoas sob sua responsabilidade, obrigando-se a promover, às suas expensas, a devida reparação ou indenização, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

A responsabilidade da Contratada subsistirá independentemente da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Contratante, não excluindo e nem reduzindo sua obrigação de responder pela adequada execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais aplicáveis.

Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou entrega de fotografias em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada será formalmente notificada para proceder às correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, sujeitando-se, quando cabível, às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais disposições contratuais.

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetividade do atendimento às demandas socioassistenciais.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o período de vigência de 12 (doze) meses, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2 Os serviços consistirão na realização de fotografias no formato 3x4, destinadas à emissão e regularização de documentos pessoais dos usuários em situação de vulnerabilidade social, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio de suas equipes técnicas e unidades de atendimento.

5.3 O atendimento aos usuários deverá ocorrer diretamente no estabelecimento da Contratada, em horário comercial e em condições adequadas de atendimento, higiene, acessibilidade e segurança, garantindo ambiente apropriado para a execução dos serviços.

5.4 A Contratada deverá realizar a captura da imagem, impressão/revelação e entrega das fotografias no mesmo dia do atendimento ou em prazo máximo previamente acordado com a Secretaria, de forma a não comprometer a urgência da demanda social e o acesso do usuário aos documentos necessários.

5.5 O encaminhamento dos usuários para realização do serviço será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante documento de autorização, guia de encaminhamento ou instrumento equivalente, contendo a identificação do beneficiário e a autorização para execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.6 Não haverá subcontratação do objeto, salvo se previamente autorizado pela Administração nos termos do **art 122 da Lei nº 14.133/2021**.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A ata de registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata por motivo de força maior, o cronograma de execução será prorrogado por meio de ato de retomada pelo tempo correspondente.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6 O fiscal técnico acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal técnico do informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

7.1 O pagamento será efetuado mediante emissão de notas fiscais que serão enviadas após a comprovação da entrega do serviço, com a descrição correta dos serviços, e nas mesmas deverá constar os dados do Processo.

7.2 A contratada deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

7.3 A contratada deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência da ata de registro.

7.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

7.5 As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: sulamitasouza10@hotmail.com, com a descrição correta dos serviços, de acordo com as autorizações de serviços emitidas em anexo, e nas mesmas deverão constar:

- I – o nº do Contrato / Ata de Registro de Preços
- II – o nº do Processo de Licitação / Modalidade
- III – o nº da Autorização de Compra / Ordem de Serviço
- IV – Secretaria de Aplicação
- V – Dados bancários para Depósito de Pagamento

V – Alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado. Assim como informar e comprovar enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal.

7.6 O pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão da nota, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade.

7.7 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente informada pela empresa fornecedora, após correta emissão da respectiva nota fiscal e/ou fatura, atestada pelo órgão gestor sobre a efetividade da execução.

7.8 Os preços objeto da contratação permanecerão fixos e inalterados durante o período de vigência da ata sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

7.9 Fonte de Recursos:

Recurso Próprio.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, dentro dos limites legais estabelecidos para compra e serviços comuns.

A escolha do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço, desde que atendidas integralmente às especificações do objeto, os requisitos técnicos exigidos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A seleção observará os seguintes critérios objetivos:

- I – Apresentação de proposta comercial compatível com o objeto da contratação e com os preços praticados no mercado;
- II – Atendimento integral às especificações técnicas e quantitativas estabelecidas para a prestação dos serviços de fotografia no formato 3x4;
- III – Comprovação de capacidade técnica e operacional para execução adequada do objeto;
- IV – Apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, em conformidade com a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

V – Regularidade documental no momento da análise, com documentos válidos, legíveis e aptos à comprovação das condições exigidas para contratação.

Os documentos e propostas deverão ser apresentados na forma e nos prazos estabelecidos no procedimento de dispensa, cabendo à Administração a análise da conformidade documental e da vantajosidade da proposta para fins de contratação.

O não atendimento às exigências previstas no Termo de Referência ou a apresentação de documentação em desacordo com as condições estabelecidas poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do fornecedor, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços efetuada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, considerando a prestação de serviços de fotografia no formato 3x4, destinada ao atendimento de usuários em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Para fins de aferição da compatibilidade do preço com o mercado, foram observados os seguintes critérios:

I – Propostas comerciais obtidas junto a empresas que atuam no ramo de prestação de serviços de fotografia;

II – Valores praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública Municipal, especialmente a última contratação realizada por meio do procedimento licitatório similar;

III – Quantitativos estimados para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social durante período contratual;

IV – Especificações técnicas do objeto, considerando padrões de qualidade, prazo de entrega e condições de execução dos serviços.

A pesquisa de preços observou os critérios estabelecidos no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 4.328/2023**, utilizando os meios admitidos pela legislação vigente para apuração do valor estimado da contratação, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, transparência e probidade administrativa.

Os valores obtidos demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado, evidenciando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

O valor estimado para a contratação mostra-se adequado à dotação orçamentária prevista para o exercício.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Dotações Orçamentárias foram previstas e informadas pelo Departamento de Contabilidade.

VALDINÉIA APARECIDA DI M. DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

As propostas deverão ser encaminhadas para o email: comprasguariba@gmail.com, compras@guariba.sp.gov.br ou protocoladas na Sede da Prefeitura, no endereço: **Avenida Evaristo Vaz, 1.190 – Centro**, juntamente com as cópias dos seguintes documentos destinados a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: ato constitutivo - estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor; prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.